



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3909-0601
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, a ser realizada no dia 09 de abril de 2024, na presença do membro Thiago Henrique de Assis, da Relatoria Maria da Silva e da Procuradora Jurídica, e ausente o Presidente da Comissão, Airton José Bis. Os membros da Comissão analisaram as seguintes matérias:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR (EXECUTIVO) Nº 01 DE 2024, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 546/2021, que institui o Regime de Previdência Complementar no Município de Serrana, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o artigo 40 da constituição federal, autoriza a adesão ao plano de benefícios de previdência complementar, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal de Serrana.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 09/2024, que dispõe sobre a adoção do nome de ALICE LANZA ARAÚJO, como nomenclatura de via pública, de autoria da Vereadora Lúcia Rosa da Silva Poiares.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 10/2024, que dispõe sobre a adoção do nome de BENEDITO DOS SANTOS ARAÚJO, como nomenclatura de via pública, de autoria da Vereadora Lúcia Rosa da Silva Poiares.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 11/2024, que dispõe sobre a adoção do nome de LOURDES FERREIRA PESSOA CORREA, como nomenclatura de via pública, de autoria da Vereadora Lúcia Rosa da Silva Poiares.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 12/2024, que dispõe sobre a adoção do nome de JOSÉ DE BRITO FILHO, como nomenclatura de via pública, de autoria do Vereador Thiago Henrique de Assis.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 13/2024, que dispõe sobre a criação e implantação do Programa de Educação Financeira e dá outras providências, de autoria da Vereadora Marisa Luciana de Oliveira Xavier.

Após a análise dos projetos citados, os membros da Comissão acordaram no exposto a seguir:

Quanto ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR (EXECUTIVO) Nº 01 DE 2024**, foi dito pelos membros da Comissão que, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto de lei em



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

questão obedece a redação e as técnicas legislativas exigidas para a elaboração de textos legais, bem como quanto à legalidade e à constitucionalidade não há óbice à proposta legislativa, uma vez que visa adequar a Lei Complementar nº 546/2021 de acordo com o art. 40 da CF e com a Lei Complementar Federal nº 109/2001, a fim de implementar o Regime de Previdência Complementar no Município de Serrana e atender apontamentos/recomendações do TCE/SP e do MP/SP. Por tais motivos, esta comissão concede parecer favorável para tramitação regular no Plenário.

Em relação aos **PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nº 09, 10, 11 E 12 DE 2024**, foi dito pelos membros da Comissão que, quanto ao aspecto redacional e técnico, os projetos de lei em questão obedecem a redação e as técnicas legislativas exigidas para a elaboração de textos legais, bem como quanto à legalidade e à constitucionalidade não há óbice às propostas legislativas, visto que estas encontram amparo legal no art. 16, inciso XVI da Lei Orgânica do Município de Serrana, razão pela qual esta comissão concede parecer favorável para tramitação regular no Plenário.

Por fim, no tocante ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13/2024**, foi dito pelos membros da Comissão que, em razão deste projeto inserir conteúdo na grade extracurricular das escolas municipais sua iniciativa é privativa do Prefeito Municipal, em atenção ao art. 44, §1º, incisos II e III da LOM, motivo pelo qual opinam pela inconstitucionalidade da propositura.

Nada mais havendo, após a manifestação do Presidente e dos membros desta Comissão, encerrou-se a discussão da matéria. Esta ata, elaborada por mim, Caroline Colmanetti Silva, que secretariei *ad hoc* a reunião, posteriormente, foi lida e assinada por todos os participantes da reunião.

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS (Membro)

MARIA DA SILVA (Relatora)

Caroline Colmanetti Silva
CAROLINE COLMANETTI SILVA (Procuradora Jurídica)